



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA Nº ____/2019
Processo nº 23805. _____/2019- ____

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto aquisição de estacas de eucalipto para cercamento e divisões de áreas das Unidades didática do *campus*, conforme especificações anexas.

Item	Discriminação	Und	Qtd
01	ESTACA, em madeira, eucalipto, tratada, dimensões de 08 a 10 cm(diâmetro) x 2,2m (comprimento), com DOF (Documento de Origem Florestal).Florestal – DOF.	Un	100
02	ESTACA, em madeira, eucalipto, tratada, dimensões de 12 a 14 cm(diâmetro) x 2,5m (comprimento), com DOF(Documento de Origem Florestal).	Un	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das estacas tem o objetivo de promover instalação de cercas em áreas de plantios e criações de animais e implantação de pastagens com divisão para melhor manejo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

- 3.1.1. Entregar os produtos, conforme especificações;
- 3.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos materiais sem pré-
via e expressa anuência do *campus*;
- 3.1.3. entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições e
prazos estipulados;
- 3.1.4. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos
julgados necessários;
- 3.1.8. não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano – *Campus Itaberaba*:

- 4.1.1. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pela
aquisição do produto, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a compe-
tência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a
adoção das medidas convenientes;
- 4.1.2. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

5. DO PAGAMENTO

1. 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal **eletrônica** ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência;
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;
- 5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada;
- 5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.6. O IF Baiano – *Campus* Itaberaba reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 5.7. O IF Baiano – *Campus* Itaberaba poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 - 5.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
 - 5.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada;
- 5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega dos materiais.

6. PENALIDADES

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 6.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5. Cometer fraude fiscal;
- 6.6. Não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

6.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.8. Multa moratória de 0,2% (zero vir guala dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

6.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.12. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os materiais devem se entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;

7.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da loja do fornecedor escolhido.

7.3. O horário para entrega dos materiais é **08:00 às 11:30** e das **13:30 às 18:00** em dias uteis.

Itaberaba-BA, 13 de Agosto de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA**

Elaborado por:

Emerson Pereira da Silva
Técnico em Agropecuária
Coordenador das Unidades Educativas de Campo

Arlem Souto
Diretor Administrativo

Aprovação do projeto básico pela autoridade competente:

Neurisângela Maurício dos Santos Miranda
Diretora Geral *Pro Tempore Substituta*